YELLOW CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.810.758/0001-02

ADMINISTRADO PELA FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 37.678.915/0001-60

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE AGOSTO DE 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstração da posição financeira 8

Demonstração do resultado 9

Demonstração das mutações no patrimônio líquido 10

Demonstração do fluxo de caixa - método direto 11

Notas explicativas às demonstrações financeiras 12

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e Administradores do

YELLOW CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Curitiba – PR

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **YELLOW CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de agosto de 2026, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **YELLOW CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de agosto de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de agosto de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de Investimentos regulamentados pelas Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram avaliados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativas ocorridas durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um montante de R$ 68.316 mil que representa 99,27% do patrimônio líquido composto por esses ativos.

Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios e sua complexidade julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

Como conduzimos o PAA em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) indagações e avaliação substantiva dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) avaliação dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação que suporta a integridade dos registros efetuados; (iv) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (v) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vi) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios, que o Fundo está exposto.

Responsabilidade da Administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o

ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

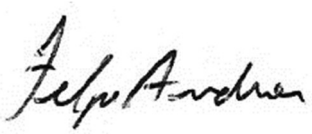
Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Curitiba, 23 de novembro de 2026.

NIX AUDITORES INDEPENDENTES

CRC PR 010995/O-0



Felipe de Andrea

Contador CRC PR 067181/O



Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ 124459/O

CLASSE DE COTAS DO YELLOW CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.810.758/0001-02

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração da posição financeira

Em 31 de agosto de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

		31 de agosto de 2026			31 de agosto de 2025		
	Notas explicativas	Quantidades	Valor	% sobre o PL	Quantidades	Valor	% sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	4	**321.005**	**599**	**0,87%**	**10.387**	**811**	**3,58%**
Disponibilidades			**-**	**0,00%**		**1**	**0,00%**
Conta corrente			-	0,00%		1	0,00%
Cotas de fundo de investimento		**321.005**	**599**	**0,87%**	**10.387**	**810**	**3,57%**
Cotas de fundos de liquidez		321.005	599	0,87%	10.387	810	3,57%
Despesa antecipada			**3**	**0,00%**		**4**	**0,02%**
Taxa fiscalização CVM			3	0,00%		4	0,02%
Direitos creditórios			**68.316**	**99,27%**		**21.905**	**96,66%**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	5		**68.316**	**99,27%**		**21.905**	**96,65%**
Direitos creditórios a vencer			68.316	99,27%		21.905	96,65%
Total do ativo			**68.918**	**100,14%**		**22.720**	**100,26%**
Passivo							
Valores em conta cobrança			**1**	**0,00%**		**-**	**0,00%**
Conta bancaria			1	0,00%		-	0,00%
Obrigações a pagar			**96**	**0,15%**		**56**	**0,26%**
Taxa de administração			33	0,05%		33	0,16%
Taxa de gestão			43	0,07%		15	0,07%
Auditoria e custodia			20	0,03%		8	0,04%
Total do passivo			**97**	**0,15%**		**56**	**0,26%**
Patrimônio líquido			**68.821**	**100,00%**		**22.664**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**68.918**	**100,15%**		**22.720**	**100,26%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE DE COTAS DO YELLOW CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.810.758/0001-02

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de agosto de 2026 e período de 20 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	31/08/2026	20/01/2025 a 31/08/2025
Composição do resultado do exercício/período			
Direitos creditórios	**5**	**14.953**	**2.355**
Resultado com direitos creditórios		14.953	2.355
Cotas de fundos de investimento	**4**	**620**	**193**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		620	193
Demais despesas	**10**	**(1.295)**	**(384)**
Taxa de administração	**10**	(90)	(143)
Taxa de gestão	**10**	(428)	(79)
Despesas com custodia e auditoria		(127)	(58)
Consultoria e assessoria		(95)	(80)
Agência de classificação de risco		(20)	-
Outras despesas diversas		(25)	(12)
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(3)
Despesas com distribuição		(497)	(9)
Resultado do exercício/período		**14.278**	**2.164**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE DE COTAS DO YELLOW CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.810.758/0001-02

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Exercício findo em 31 de agosto de 2026 e período de 20 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	31/08/2026	20/01/2025 a 31/08/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**22.664**	**8.000**
Representado por 14.398,962209 Cotas da subclasse subordinada a 1.160,779355 cada		16.714	
Representado por 5.450,169305 Cotas da subclasse sênior a 1.091,763440 cada		5.950	
Representado por 8.000,000000 Cotas da subclasse subordinada a 1.000,000000 cada			8.000
Cotas emitidas	**9**	**31.879**	**12.500**
Representado por 5.752,44068 Cotas da subclasse subordinada		6.974	
Representado por 9.847,225569 Cotas da subclasse sênior		10.958	
Representado por 13.900,1030720 Cotas da subclasse mezanino		13.947	
Representado por 6.398,962209 Cotas da subclasse subordinada		-	7.000
Representado por 5.450,169305 Cotas da subclasse sênior		-	5.500
Resultado do período		**14.278**	**2.164**
Patrimônio liquido no final do exercício/período		**68.821**	**22.664**
Representado por 20.151,40289087 Cotas da subclasse subordinada a 1.598,763640 cada		32.217	
Representado por 15.297,394874 Cotas da subclasse sênior a 1.314,115767 cada		20.103	
Representado por 13.900,103072 Cotas da subclasse mezanino a 1.187,104768 cada		16.501	
Representado por 14.398,962209 Cotas da subclasse subordinada a 1.160,779355 cada			16.714
Representado por 5.450,169305 Cotas da subclasse sênior a 1.091,763440 cada			5.950

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE DE COTAS DO YELLOW CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.810.758/0001-02
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Exercício findo em 31 de agosto de 2026 e período de 20 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025

(Em milhares de reais)

	31/08/2026	20/01/2025 a 31/08/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(507.052)	(81.176)
Recebimento de títulos de direitos creditórios	475.595	61.626
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa	620	193
Pagamentos de taxa de administração	(91)	(110)
Pagamentos de taxa de gestão	(400)	(64)
Pagamentos de auditoria e custódia	(115)	(50)
Pagamentos de despesas com consultoria e assessoria	(95)	(80)
Pagamentos de despesas com classificação de risco	(20)	-
Pagamentos de despesas com distribuição	(497)	-
Pagamentos de taxa da CVM	(12)	(7)
Pagamento de outras despesas administrativas	(24)	(21)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(32.091)**	**(19.689)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Cotas emitidas	31.879	20.500
Cotas resgatadas	-	-
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**31.879**	**20.500**
Total de fluxos de caixas gerados ou consumidos	**(212)**	**811**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	811	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	599	811
Variação no caixa e equivalência de caixa	**(212)**	**811**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE DE COTAS DO YELLOW CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 57.810.758/0001-02
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de agosto de 2026 e período de 20 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Classe única do Yellow Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 20 de janeiro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo é composto por uma Classe única de cotas ("Classe") regida pela resolução CVM n° 175, destinado a receber investimentos de investidores qualificados.

É objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, com foco em carteira de recebíveis (direitos ou títulos) originários de dois ou mais setores listados dentro do tipo "Agro, Indústria e Comércio", sem compromisso declarado de concentração em uma classe de recebíveis em particular.

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela Administradora, Gestora e qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

2. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/2022, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de agosto de 2026 foram aprovadas pela administração em 23 de novembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data de contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(i) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Está categoria está composta pelas cotas de fundos de investimentos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

d) Direitos creditórios

Direitos a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. As taxas das operações são calculadas com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

d.1) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios estão classificados nos seguintes grupos:

i) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios – nesse grupo devem ser classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório, objeto da operação e que, como consequência, não enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

ii) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios – nesse grupo devem ser classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

Os ganhos com os direitos creditórios, são reconhecidos no resultado na rubrica “Resultado com direitos creditórios”. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor do recebimento e o valor presente do título e reconhecidos em “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

e) Provisão por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão por redução no valor de recuperação é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão por redução no valor de recuperação de direitos creditórios é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas e, conforme previsto no Ofício Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2012, de 4 de dezembro de 2012, deve considerar o histórico das recuperações dos direitos creditórios, a análise dos dados históricos para créditos da mesma características de risco e/ou a deterioração da classificação de risco do devedor.

A FIDD na qualidade de administradora e controladora, utiliza a tabela abaixo para provisão sobre os Direitos Creditórios vencidos conforme critérios estabelecidos no manual da instituição.

Dias em atraso	Provisão
1 a 15 dias	0,0%
16 a 119 dias	0,95% até 99,04%
120 dias	100%

Provisão 0,0% de 1 a 15 dias corridos devido ao intervalo de tempo hábil para conciliação bancária de boletos pagos no limite de vencimento.

De 16 a 120 dias corridos, provisiona-se 1/105 (0,95%) diariamente até os 100% de provisionamento.

Periodicidade do cálculo: diária ou mensal, conforme a carteira de direitos creditórios

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e cotas de Fundo de investimento em renda fixa (liquidez imediata), conforme abaixo:

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de agosto de 2026 e período de 20 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31/08/2026		
Fundos de liquidez imediata	**Quantidade**	**Valor**	**Faixa de vencimento**
Bradesco Corporate FIF **(a)**	321.005	599	Sem vencimento
Total	**321.005**	**599**	
Total de caixa e equivalentes de caixa	**321.005**	**599**	

	31/08/2025	
Disponibilidades	**Valor**	**Faixa de vencimento**
Conta corrente	1	Sem vencimento
Total	**1**	

	31/08/2025		
Fundos de liquidez imediata	**Quantidade**	**Valor**	**Faixa de vencimento**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples **(b)**	10.387	810	Sem vencimento
Total	**10.387**	**810**	
Total de caixa e equivalentes de caixa	**10.387**	**811**	

(a) Em 31 de agosto de 2026, a Classe tem aproximadamente 0,87% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de Fundo de investimento em renda fixa, com as seguintes características

Bradesco Corporate FIF -Classe De Investimento Em Cotas Renda Fixa Simples - Resp Limitada - CNPJ n° 34.081.049/0001-38, iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2019, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração. Destina-se à clientes Pessoa Jurídica, conforme segmentação de clientes definida pelo Bradesco, ou que sejam enquadrados na hierarquia da segmentação estabelecida pelo Grupo Bradesco, denominados cotistas e tem por objetivo buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em cotas de fundos de investimento ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento ("Fundos Investidos"), que investem em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, derivativos e cotas de fundos de investimento, negociados nos mercados interno, sendo vedada exposição de renda variável e alavancagem. De acordo com sua classe e seu objetivo de investimento, o Fundo possui compromisso de concentração de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) em cotas de fundos de investimento que tenham no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de concentração em ativos financeiros de renda fixa relacionados diretamente ou sintetizados via derivativos, sendo assim, pode incorrer nos seguintes fatores de risco: taxa de juros pós-fixadas, taxa de juros pré-fixadas, índices de preço e crédito. O Fundo pode concentrar 100%

(cem por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de um mesmo fundo de investimento e em cotas de fundos do Administrador, do Gestor ou empresas a eles ligadas. O Fundo somente pode investir em cotas de fundos cuja utilização de instrumentos de derivativos tenha por objetivo a proteção das posições detidas à vista, posicionamento ou alavancagem, limitado a uma vez seu patrimônio líquido.
A classe emitiu demonstração financeira no dia 22 de novembro de 2025 a respeito da demonstração financeira com data base em 31 de agosto de 2025, com relatório de auditoria sem modificação de opinião.

(b) Em 31 de agosto de 2025, a Classe tem aproximadamente 3,57% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de Fundo de investimento em renda fixa, com as seguintes características:

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, CNPJ: 06.175.696/0001-73, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de Fundos de investimento, Fundos de investimento em cotas de Fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de Fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

A classe emitiu demonstração financeira no dia 21 de janeiro de 2026 a respeito da demonstração financeira com data base em 31 de outubro de 2025, com relatório de auditoria sem modificação de opinião.

5. Direitos Creditórios

A Classe tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos na aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros, com foco em carteira de recebíveis originários de dois ou mais setores do tipo ANBIMA "Agro, Indústria e Comércio", sem compromisso declarado de concentração em uma classe de recebíveis em particular.

O Fundo adquire direitos de crédito relativos aos segmentos de agro, indústria e comércio, com foco em recebíveis comerciais, sem obrigação de observar níveis de concentração específicos para cada segmento.

Os direitos creditórios consistem em direitos creditórios performados, oriundos de:
a) direitos e títulos representativos de crédito e valores mobiliários representativos de crédito;
b) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e
c) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, cujas carteiras sejam compostas pelos ativos relacionados nas alíneas “a” e “b”.

Após 180 dias contados da primeira data de integralização das cotas, a Classe deve observar a alocação mínima de 67% do patrimônio líquido em direitos creditórios. A parcela não alocada em direitos creditórios elegíveis pode ser aplicada em: (a) títulos públicos federais; (b) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (c) operações compromissadas lastreadas nos títulos das alíneas “a” e “b”; e (d) cotas de classes que invistam exclusivamente nesses ativos.

A Classe pode realizar operações com derivativos para proteção patrimonial ou troca de indexador ou de índice de referência, desde que não resultem em exposição a risco de capital. Havendo contraparte relacionada ao gestor, e inexistindo contraparte central, o limite é de 33% do patrimônio líquido, desde que os derivativos sejam lastreados em direitos creditórios elegíveis.

É vedada a aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros no exterior. A Classe pode adquirir direitos creditórios elegíveis de um mesmo devedor ou de coobrigação de um mesmo cedente sem limites pré-definidos, inclusive os decorrentes de receitas públicas e os cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público. Os percentuais são cumpridos mensalmente, com base no patrimônio líquido do final do mês imediatamente anterior.

A Classe pode aplicar 100% dos recursos originados em sua carteira em novos direitos creditórios elegíveis (revolvência). A cessão é irrevogável e irretratável, com transferência da plena titularidade à Classe, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e acessórios.

(a) Critérios de Elegibilidade

A verificação do atendimento aos critérios é de responsabilidade exclusiva do gestor e deve ser feita previamente à cessão. Somente podem ser adquiridos os direitos creditórios que, na data de aquisição:

i. sejam representados em moeda corrente nacional;
ii. tenham sido legalmente constituídos e sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;
iii. tenham natureza ou característica essencial que permita seu registro contábil e sua custódia pelo custodiante, conforme os procedimentos operacionais e contábeis praticados por ele;
iv. atendam, *pro forma*, aos limites de concentração definidos no Capítulo IV do Anexo;
v. sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais, incluindo, sem limitação, duplicatas, debêntures, contratos de locação e contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou mercadorias performados, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços;
vi. no caso de notas comerciais, sejam emitidas pelo cedente (com ou sem coobrigação da instituição financeira emitente), não sejam distribuídas publicamente e não representem mais de 15% do patrimônio líquido;
vii. não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento;
viii. não sejam devidos por devedores inadimplentes perante o Fundo;
ix. estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios; e
x. tenham prazo mínimo de vencimento de 5 dias úteis, contados da data de ingresso no Fundo.

Para a verificação, considera-se o patrimônio líquido e o valor dos direitos creditórios da carteira no dia útil imediatamente anterior à data de aquisição.

Se quiser, posso aplicar o mesmo padrão (verbos no presente e minúsculas) às outras NEs do Yellow, como subordinação, rentabilidade e resgate.

(b) Composição da carteira

i) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2026

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	A vencer	Vencidos	(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	Valor líquido
Duplicata	66.654	-	-	66.654
Nota Comercial	1.662	-	-	1.662
Total	**68.316**	**-**	**-**	**68.316**

Em 31 de agosto de 2025

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	A vencer	Vencidos	(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	Valor líquido
Nota Comercial	6.259	-	-	6.259
Duplicata	15.646	-	-	15.646
Total	**21.905**	**-**	**-**	**21.905**

(c) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

Apresentamos abaixo a composição de direitos creditórios por faixas de vencimento:

Em 31 de agosto de 2026

Faixas de vencimento	A vencer	Vencidos	(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	Valor líquido
De 0 a 30 dias	53.266	-	-	53.266
De 31 a 60 dias	15.050	-	-	15.050
Total	**68.316**	**-**	**-**	**68.316**

Em 31 de agosto de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencidos	(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	Valor líquido
De 0 a 30 dias	16.561	-	-	16.561
De 31 a 60 dias	5.344	-	-	5.344
Total	**21.905**	**-**	**-**	**21.905**

(d) Movimentação de direitos creditórios

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios no exercício findo em 31 de agosto de 2026 e no período de 20 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025:

	31/08/2026	20/01/2025 a 31/08/2025
Saldos dos inícios do exercício/período	**21.905**	**-**
Compra de direitos creditórios	507.052	81.176
Recebimento de direitos creditórios	(475.595)	(61.626)
Resultados de direitos creditórios	14.953	2.355
Valores a conciliar	1	-
Saldos finais do exercício/período	**68.316**	**21.905**

(e) Concentração de devedores

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 e no período de 20 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025, os principais devedores e ou emissores concentrados na carteira da Classe, estão abaixo detalhados:

Em 31 de agosto de 2026

Sacados	A vencer	Vencidos	Total	% sobre o total de direitos creditórios
Devedor 1	37.416	-	37.416	54,77%
Devedor 2	5.757	-	5.757	8,43%
Devedor 3	4.187	-	4.187	6,13%
Devedor 4	3.317	-	3.317	4,86%
Devedor 5	3.174	-	3.174	4,65%
Devedor 6	2.667	-	2.667	3,90%
Devedor 7	2.628	-	2.628	3,85%
Devedor 8	2.136	-	2.136	3,13%
Devedor 9	1.753	-	1.753	2,57%
Devedor 10	1.662	-	1.662	2,43%
Demais Devedores	3.619	-	3.619	5,30%
Total	**68.316**	**-**	**68.316**	**100,00%**

Em 31 de agosto de 2025

Devedores	R$ (mil)				% sobre total de direitos creditórios
	A vencer	Vencidos	(-) Provisão	Total	
Devedor 1	7.363	-	-	7.363	33,61%
Devedor 2	6.259	-	-	6.259	28,57%
Devedor 3	4.673	-	-	4.673	21,33%
Devedor 4	2.525	-	-	2.525	11,53%
Devedor 5	1.085	-	-	1.085	4,96%
Total	**21.905**	**-**	**-**	**21.905**	**100,00%**

6. Derivativos

A Classe de Cotas poderá realizar operações com derivativos, com o objetivo de: a) proteção patrimonial; ou b) troca de indexador a que os ativos estão indexados; ou c) troca do índice de referência de cada subclasse. Nesses últimos casos, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, nos termos da legislação vigente.

Inexistindo contraparte central, esta Classe de Cotas poderá realizar operação com derivativos que tenham como contraparte o gestor ou suas partes relacionadas, até 33% (trinta e três por cento) do seu Patrimônio Líquido, desde que tais derivativos sejam lastreados em Direitos Creditórios Elegíveis para a Classe de Cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 e no período de 20 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025, a Classe não operou com derivativos.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

I - Riscos de Mercado

i. **Flutuação de Preços dos Ativos –** Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe de Cotas poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe de Cotas. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe de Cotas seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe de Cotas e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

ii. **Descasamento de Rentabilidade –** A distribuição dos rendimentos da carteira da Classe de Cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos Direitos Creditórios. Os recursos da Classe de Cotas poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas e amortização das Cotas. Os cedentes, o custodiante, o gestor, a Classe de Cotas, o Fundo e a administradora não prometem ou asseguram rentabilidade ao Cotista**.**

iii. **Alteração da Política Econômica** - O Fundo, os Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros, os Cedente e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos Devedores, os Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e de sus Classes de Cotas e a rentabilidade das Cotas. Os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e de sus Classes de Cotas e a rentabilidade das Cotas.

II - Riscos de Crédito

i. **Fatores Macroeconômicos** – Como a Classes de Cotas aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

ii. **Direitos Creditórios** – A Classe de Cotas deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. Na hipótese de os Devedores e/ou os Cedentes coobrigados não honrarem pontualmente suas obrigações de pagamento relativas aos Direitos Creditórios, poderá causar perda de patrimônio a referida Classe de Cotas.

iii. **Cobrança Judicial e Extrajudicial** – No caso de os Devedores e/ou os Cedentes coobrigados inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios cedidos à Classe de Cotas, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos Cotistas.

iv. **Risco de Originação** – Não obstante a diligência da administradora, do custodiante, do gestor e da consultora especializada, se contratados, e na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe de Cotas poderá adquirir Direitos Creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos Direitos Creditórios. A Classe de Cotas também poderá ter dificuldade em adquirir Direitos Creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas Cotas. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos Direitos Creditórios adquiridos, bem como a eventual dificuldade em encontrar Direitos Creditórios que possam ser adquiridos pela Classe de Cotas poderá prejudicar a rentabilidade da Classe de Cotas e a dos Cotistas.

v. **Riscos Relacionados à Adimplência da Cedente na Hipótese de Resolução de Cessão** – Nos termos do Contrato de Cessão, existem hipóteses nas quais haverá a resolução da cessão dos Direitos Creditórios, o que gera a obrigação do respectivo Cedente de pagar a Classe de Cotas o preço estabelecido no Contrato de Cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o Cedente não cumpra, por

qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados da Classe de Cotas e/ou provocar perdas patrimoniais a Classe de Cotas e ao(s) Cotista(s).

III - Riscos de Liquidez

i. **Resgate das Cotas** – A Classe de Cotas está exposta a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros que compõem o seu patrimônio e aos mercados em que eles são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a administradora e/ou o gestor, dentro de suas respectivas atribuições e responsabilidades, alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de mercado secundário ativo e organizado para a negociação deste tipo de ativo. Considerando-se que a Classe de Cotas somente procederá ao resgate das Cotas na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos respectivos Devedores, e/ou os Ativos Financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, tanto o gestor como a administradora encontram-se impossibilitados de assegurar que o resgate das Cotas ocorrerá nas datas originalmente previstas, não sendo devida pela Classe de Cotas ou qualquer pessoa, incluindo o gestor, a administradora, todavia, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza.

ii. **Direitos Creditórios** – A Classe de Cotas deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos Fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira da Classe de Cotas, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio a Classe de Cotas.

iii. **Resgate Condicionado** – As principais fontes de recursos disponíveis a Classe de Cotas para efetuar o pagamento de resgate de Cotas derivam da quitação ou pagamento dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores e dos Ativos Financeiros pelas suas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para cobrança de referidos ativos, é possível que a Classe de Cotas não disponha de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das Cotas.

iv. **Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe de Cotas** – A Classe de Cotas poderá ser liquidada antecipadamente conforme o disposto no presente

Regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe de Cotas pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos Direitos Creditórios da Classe de Cotas ainda não ser exigível dos Devedores. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos Devedores dos Direitos Creditórios da Classe de Cotas; (ii) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe de Cotas; ou (iii) ao resgate de Cotas em Direitos Creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe de Cotas. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

IV - Riscos Específicos

Riscos Operacionais

i. **Risco de Irregularidades na Documentação Comprobatória dos Direitos Creditórios -** O gestor, ou um terceiro por ele contratado ou Custodiante, caso contratado, realizarão a verificação da regularidade dos Documentos Representativos de Crédito. Considerando que tal verificação poderá ser realizada por amostragem e tão somente após a cessão dos Direitos Creditórios a Classe de Cotas, a carteira da Classe de Cotas poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Representativos de Crédito, o que poderá obstar o pleno exercício pela Classe de Cotas das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

ii. **Falhas do Agente de Cobrança** – A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos, verificar a inadimplência e ser diligente nos procedimentos de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores ou morosidade no recebimento desses recursos. Isto levaria à queda da rentabilidade da Classe de Cotas ou até à perda patrimonial.

iii. **Guarda da Documentação** – A guarda dos Documentos Representativos do Crédito é responsabilidade da administradora e poderá ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada poderá representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe de Cotas. Além disso, parte ou a totalidade dos Documentos Representativos de Crédito é eletrônica e será mantida

em formato eletrônico. Qualquer falha nos sistemas eletrônicos de manutenção dos Documentos Representativos de Crédito pode ocasionar danos ou perdas nos referidos documentos, podendo acarretar prejuízos para a Classe de Cotas e os Cotistas. A Administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

iv. **Risco Decorrente dos Critérios Adotados pelo Cedente para Concessão de Crédito**: Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe de Cotas terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, pelo fato da Classe de Cotas adquirir Direitos Creditórios de vários Cedentes (Fundo multicedente). Para assegurar que os Cedentes, no mínimo, tenham a mesma política de crédito adotada pela Classe de Cotas ao analisar os Direitos Creditórios ofertados, será monitorada a concessão de crédito dos Cedentes aos Devedores e, antes de qualquer cessão para a Classe de Cotas, procederá à análise de crédito do Cedente e do Devedor responsável pelo pagamento de cada Direito de Crédito ofertado a Classe de Cotas. Contudo, ainda que todas as propostas recebidas sejam submetidas aos procedimentos constantes de sua política interna de concessão de crédito e a referida proposta seja ao final aprovada por satisfazer critérios objetivos, não há garantia que os Devedores honrarão seus compromissos. Caso os compromissos assumidos pelos Devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das Cotas pode ser afetada adversamente. Ademais, é possível que ocorra alguma falha operacional no momento de análise do risco de crédito do Devedor cujos Direitos Creditórios foram cedidos a Classe de Cotas. Essas falhas operacionais poderiam dificultar, ou mesmo impedir a efetiva cobrança dos Direitos Creditórios, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade dos Cotistas.

v. **Risco proveniente da falta de registro dos Contratos de Cessão e dos Termos de Cessão:** A cessão dos Direitos Creditórios para a Classe de Cotas será formalizada mediante a celebração do Contrato de Cessão e dos respectivos Termos de Cessão. Em razão dos custos e das particularidades operacionais envolvidas no procedimento de cessão, a Classe de Cotas não registrará os Contratos de Cessão, nem tampouco os Termos de Cessão. A não realização do referido registro poderá representar risco a Classe de Cotas em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

vi. **Risco de Entrega dos Documentos Representativos de Crédito**. Nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente obriga-se a transferir ao responsável os Documentos Representativos de Crédito referentes aos Direitos Creditórios cedidos após cada Data de Aquisição. Na hipótese de a Cedente não entregar os Documentos Representativos de Crédito, a cessão dos Direitos Creditórios cujos Documentos Representativos de Crédito não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no

Contrato de Cessão. Assim, é possível que nem todos os Direitos Creditórios ofertados e aprovados, nos termos do presente Regulamento, permaneçam na carteira da Classe de Cotas após a respectiva Data de Aquisição.

vii. **Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios a Classe de Cotas:** Por se tratar de uma Classe de Cotas que poderá adquirir Direitos Creditórios de uma multiplicidade de Cedentes domiciliados em diversas localidades no território brasileiro, a Classe de Cotas adota como política não registrar os Contratos de Cessão e seus Termos de Cessão em cartório de registro de títulos e documentos em função dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro, ou a não utilização de instrumento público para a formalização dos Contratos de Cessão e/ou Termo de Cessão e anexos poderá representar risco a Classe de Cotas em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário. A Classe de Cotas não poderá reclamar Direitos Creditórios cedidos a terceiros ou valores em relação a Direitos Creditórios cedidos pagos por devedores a terceiros de boa-fé adquirentes dos mesmos Direitos Creditórios cedidos a Classe de Cotas. A Classe de Cotas poderá sofrer perdas, não podendo a administradora ser de qualquer forma responsabilizada por tais perdas.

Riscos de Descontinuidade

viii. **Risco de Liquidação Antecipada da Classe de Cotas** – Nas hipóteses previstas neste Regulamento, poderá ocorrer a liquidação antecipada da Classe de Cotas. Nesse caso, os recursos da Classe de Cotas podem ser insuficientes e os Cotistas poderão estar sujeitos aos riscos descritos acima.

Outros Riscos

ix. **Risco de Derivativos** – consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe de Cotas, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para a Classe
De Cotas que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas a Classe de Cotas. A Classe de Cotas poderá auferir patrimônio líquido negativo, havendo a necessidade de aportes adicionais de recursos.

x. **Risco de Amortização Condicionada** - As principais fontes de recursos da Classe de Cotas para efetuar a amortização de suas Cotas decorrem da liquidação (i) dos Direitos Creditórios, ou (ii) dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas.

Assim, tendo em vista a inexistência de coobrigação ou direito de regresso contra quaisquer terceiros com relação ao pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros, ocorrendo inadimplemento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, a Classe de Cotas não disporá de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas Cotas.

xi. **Riscos Associados aos Ativos Financeiros** – A Classe de Cotas poderá, observada a política de investimento prevista neste Regulamento, alocar parcela de seu Patrimônio Líquido em Ativos Financeiros, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho da Classe de Cotas e o investimento realizado pelos Cotistas. Dentre tais riscos destacam-se: (i) os Ativos Financeiros sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal; (ii) na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira da Classe de Cotas), a Classe de Cotas poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos; (iii) alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e (iv) os preços e a liquidez dos Ativos Financeiros no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional. A Classe de Cotas, o gestor, a administradora e o Custodiante, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos Ativos Financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe de Cotas ou resgate de Cotas.

xii. **Risco de Concentração** – O risco da aplicação na Classe de Cotas terá íntima relação com a concentração (i) dos Direitos Creditórios, devidos por um mesmo Devedor ou grupos de Devedores; e (ii) em Ativos Financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de a Classe de Cotas sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

xiii. **Risco de Alteração do Regulamento** – O presente Regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe de Cotas e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

xiv. **Risco de despesas com a Defesa dos Direitos dos Cotistas** – Caso a Classe de Cotas não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das Cotas, reunidos em Assembleia Geral, poderão aprovar aporte de recursos a Classe de Cotas para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que a Classe de Cotas venha a ser eventualmente condenada. Na hipótese de a maioria dos Cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a administradora, o gestor, o Custodiante, o Cedente, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas da Classe de Cotas, o patrimônio da Classe de Cotas poderá ser afetado negativamente.

xv. **Risco de Ausência de Aquisição Constante de Direitos Creditórios** - Os Cedentes não se encontram obrigados a ceder Direitos Creditórios a Classe de Cotas. Desta forma, pode não haver Direitos Creditórios disponíveis para cessão quando solicitado pela Classe de Cotas. A existência da Classe de Cotas no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios pelos Cedentes à Classe de Cotas.

xvi. **Invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios** – Com relação ao Cedente, a cessão de Direitos Creditórios a Classe de Cotas poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o Patrimônio Líquido, caso fosse realizada em:

(a) Fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o Cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;

(b) Fraude à execução, caso (a) quando da cessão o Cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos Creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e

(c) Fraude à execução fiscal, se o Cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

xvii. **Risco de Formalização Inadequada dos Documentos Representativos de Crédito:** O Cedente será responsável pela existência dos Direitos Creditórios Elegíveis, nos termos do Artigo 295 do Código Civil. Há o risco de a Classe de Cotas adquirir Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Representativos de Crédito, o que poderá obstar o pleno exercício pela Classe de Cotas das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Além disso, mesmo que, nesses casos, a Classe de Cotas exerça tempestivamente seu direito de regresso contra o Cedente, é possível que haja perdas imputadas a Classe de Cotas e consequentemente prejuízo para os Cotistas.

xviii. **Possibilidade de Existência de Ônus sobre os Direitos Creditórios**. A cessão dos Direitos Creditórios também poderia ser afetada pela existência de ônus sobre os Direitos Creditórios Elegíveis cedidos, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe de Cotas (o que ocorreria em caso de descumprimento, pelos Cedentes, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os Direitos Creditórios Elegíveis cedidos, nos termos do Contrato de Cessão). A Classe de Cotas está sujeita ao risco de os Direitos Creditórios Elegíveis cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos Cedentes ou dos respectivos Devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial, regimes especiais ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

xix. **Risco de Governança:** Caso a Classe de Cotas venha a emitir novas Cotas, a proporção da participação corrente detida pelos Cotistas na Classe de Cotas poderá ser alterada e os novos Cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral, aprovar modificações no Regulamento.

xx. **Patrimônio Líquido negativo:** Os investimentos da Classe de Cotas estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe de Cotas e para os Cotistas. Além disso, na hipótese de a Classe de Cotas apresentar Patrimônio Líquido negativo, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe de Cotas satisfaça suas obrigações.

xxi. **Risco de Pré-Pagamento:** Os Devedores podem proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito Creditórios, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os Direitos Creditórios. Este evento pode implicar no recebimento, pela

Classe de Cotas, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral da Classe de Cotas.

xxii. **Risco de Fungibilidade:** Na hipótese de os Devedores realizarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios diretamente para uma Cedente, tal Cedente deverá repassar tais valores a Classe de Cotas, nos termos do Contrato de Cessão. Caso haja qualquer problema de crédito dos Cedentes, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, a Classe de Cotas poderá não receber os pagamentos pontualmente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido, causando prejuízo a Classe de Cotas e aos Cotistas.

xxiii. **Possibilidade de os Direitos de Crédito Virem a Ser Alcançados por Obrigações dos Cedentes ou de Terceiros:** Tendo em vista que a Classe de Cotas poderá adquirir Direitos Creditórios oriundos de transações realizadas pelos Cedentes, todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelos Cedentes ou por qualquer terceiro prestador de serviços a Classe de Cotas, decorrentes da liquidação desses Direitos de Crédito de titularidade da Classe de Cotas pelos Devedores, não poderão garantir o pagamento de qualquer obrigação devida pelos Cedentes ou por qualquer terceiro. Caso os Cedentes ou qualquer terceiro prestador de serviços a Classe de Cotas venham a ter qualquer conta corrente de sua titularidade bloqueada ou penhorada em decorrência de obrigações por estes devidas, todos e quaisquer valores de titularidade da Classe de Cotas não poderão responder pelo adimplemento de tais obrigações, bem como deverão ser transferidos para a conta corrente da Classe de Cotas, nos termos do Regulamento e do Contrato de Cessão. Além disso, a eventual liquidação extrajudicial, falência, pedidos de recuperação judicial e/ou planos de recuperação extrajudicial dos Cedentes não afetará, do ponto de vista de risco de crédito, o Patrimônio Líquido da Classe de Cotas nem ensejará a desconsideração das cessões dos Direitos Creditórios celebradas nos termos do Contrato de Cessão, uma vez que as cessões são realizadas em caráter definitivo para a Classe de Cotas, estando teoricamente ausentes as condições relacionadas no artigo 130 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (“Nova Lei de Falências”), nos artigos 158 e 159 do Código Civil Brasileiro e no artigo 593 do Código de Processo Civil. Entretanto, mesmo assim os recursos de titularidade da Classe de Cotas que se encontrem na posse dos Cedentes ou de qualquer terceiro podem eventualmente virem a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser

objetivamente definidos, o que pode gerar prejuízos para a Classe de Cotas e seus Cotistas.

xxiv. **Risco decorrente da multiplicidade de Cedentes (Risco do Originador):** A Classe de Cotas está apta a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pela Classe de Cotas, pelo FUNDO, pelo gestor, pela administradora e/ou pelo Custodiante, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores podem não ser previamente identificados previamente à aquisição do Direito Creditório. Caso os Direitos Creditórios Elegíveis não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam a Classe de Cotas o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios Elegíveis, os resultados da Classe de Cotas poderão ser afetados negativamente. Além disso, a Classe de Cotas está sujeita aos riscos específicos de cada Cedente, incluindo, por exemplo, e se aplicável, os riscos relacionados à natureza cíclica do respectivo setor de atuação, aos custos, suprimentos e concorrência no mercado de atuação, riscos operacionais específicos de cada Cedente, legislação ambiental (quando aplicável), efeitos da política econômica do governo. Na medida em que há múltiplos Cedentes que não previamente conhecidos, não há como identificar e individualizar previamente tais riscos.

xxv. **Risco de contaminação da Classe de Cotas por desenquadramento tributário de outra Classe de Cotas:** A legislação tributária brasileira não considera da Classe de Cotas como entidade autonomamente tributável. Sendo assim, em que pese a possibilidade de existirem Classe de Cotas, independentes entre si e com patrimônio segregado, caso haja um desenquadramento tributário de uma das Classes de Cotas, as demais Classes de Cotas podem ser afetadas em seus tratamentos tributários.

xxvi. **Risco de insolvência civil recair sobre o FUNDO e não sobre a Classe de Cotas:** O instituto da insolvência civil configura-se quando os débitos de um devedor são maiores que seu patrimônio. Sendo assim, neste cenário, o próprio devedor ou seus credores podem requerê-la. A legislação vigente admite a insolvência civil para as Classes de Cotas de um Fundo de investimento. Nesse sentido, caso haja uma situação de insolvência, os credores, a própria Classe de Cotas ou até mesmo a CVM, nos termos da Resolução CVM 175, podem requerer a insolvência daquela Classe de Cotas. Contudo, considerando que é um instituto novo para a indústria de Fundos de investimento, não há jurisprudência que assegure que a insolvência recairá apenas sobre o patrimônio da Classe de Cotas e não do Fundo de investimento (o que englobaria todas as Classes de Cotas). Nesse

sentido, os cotistas das Classes de Cotas estão sujeitos a que o patrimônio de sua Classe de Cotas responda por dívidas de outra Classe de Cotas.

xxvii. **Risco da desconsideração da responsabilidade limitada pelo Poder Judiciário:** A legislação vigente trouxe para a indústria de Fundos de investimentos a possibilidade de existência de Classes de Cotas com responsabilidade limitada ao valor das cotas. Como se trata de um instituto novo para a indústria de Fundos, caso haja alguma disputa judicial, não há como garantir que a responsabilidade limitada do cotista será respeitada.

xxviii. **Limitação da responsabilização dos prestadores de serviços do FUNDO e de suas Classes de Cotas:** A legislação vigente trouxe para a indústria de Fundos de investimento a responsabilização individual dos prestadores de serviços do FUNDO e de suas Classes de Cotas. Sendo assim, os prestadores de serviços do FUNDO e de suas Classes de Cotas não são solidários entre si. Eles respondem individualmente por seus atos e omissões, de acordo com suas respectivas esferas de competência, dispostas no Regulamento, na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes. Desta forma, para fins de reparação civil, a responsabilidade que recai sobre os prestadores de serviços do FUNDO e suas Classes de Cotas restringe-se aos seus atos e omissões relativos aos serviços prestados, nos termos do Regulamento, da legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços, de modo que não há responsabilidade solidária de tais prestadores de serviços perante o FUNDO. Além disso, o Regulamento do FUNDO estabelece que o dever de reparação do FUNDO e seus Cotistas, independentemente do motivo, está limitada à remuneração recebida nos últimos 12 (doze) meses.

xxix. **Demais Riscos:** A Classe de Cotas também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

8. Evolução da cota e rentabilidade

As rentabilidades são calculadas com base na variação da cota. A rentabilidade e patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Subclasse	Período	PL Médio	Remuneração
Subordinada	Exercício findo em 31 de agosto de 2026	25.758	37,73%
Subordinada	Período de 20 de janeiro de 2025 (*) a 31 de agosto de 2025	11.124	16,08

Subclasse	Período	PL Médio	Remuneração	Rentabilidade CDI + 5%
Sênior	Exercício findo em 31 de agosto de 2026	17.311	20,37%	20,37%
Sênior	Período de 10 de março de 2025 (**) a 31 de agosto de 2025	5.113	9,18	9,18

Subclasse	Período	PL Médio	Remuneração	Rentabilidade CDI + 6,5%
Mezanino	Período de 17 de outubro de 2025 (**) a 31 de agosto de 2026	14.905	18,71	18,71

(*) início das atividades
(**) primeira integralização da subclasse

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações do patrimônio das Classes de Cotas, conferindo direitos e obrigações aos Cotistas.

O valor da Cota desta Classe de Cotas é resultante da divisão do valor do Patrimônio Líquido da Classe de Cotas pelo número de cotas da mesma classe, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

Caso a Classe de Cotas tenha subclasses, o valor da cota de cada subclasse resulta da divisão do valor do patrimônio líquido atribuído à respectiva subclasse pelo número de cotas da mesma subclasse.

As cotas desta Classe de Cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos expressamente previstos na regulamentação em vigor.

As Cotas desta Classe de Cotas podem ser divididas em Subclasses: Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas (“Subclasses”).
As Subclasses acima podem ser diferenciadas pelas seguintes características:
(a) público-alvo;
(b) prazos e condições de aplicação, amortização e resgates;
(c) taxas de administração, gestão, taxas máximas de distribuição, taxa de ingresso e/ou taxa de saída;

(d) direitos econômicos; e
(e) direitos políticos.

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas para efeito de amortização e resgate, nos termos do presente Regulamento.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização e resgate, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas.

As Cotas Subordinadas são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeitos de amortização e resgates.

A Classe de Cotas poderá emitir subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas únicas, não sendo possível a existência de mais de uma única Subclasse Seniores e Cotas Subordinadas dentro da mesma Classe de Cotas, nos termos da legislação em vigor.

Emissão - A integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino podem ser efetuadas em Direitos Creditórios Elegíveis a Classe de Cotas, observado o procedimento abaixo:
(i) As Cotas desta Classe de Cotas terão valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais) na primeira data de emissão das Cotas. Nas demais emissões de Cotas será utilizado o valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo investidor diretamente na conta desta Classe de Cotas.
Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, não serão deduzidas do valor entregue à administradora quaisquer taxas ou despesas.
É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas por esta Classe de Cotas ou Subclasse. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 houve emissão de 5.752,44068 cotas da subclasse subordinada no montante de R$ 6.974. 9.847,225569 cotas da subclasse sênior no montante de R$ 10.958 e 13.900,1030720 cotas da subclasse mezanino no montante de R$ 13.947. No período de 20 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025 houve emissão de 14.398,962209 cotas subordinadas, no montante de R$ 15.000 e emissão de 5.450,169305 cotas seniores no montante de R$ 5.500.

Resgate e Amortização – O resgate de Cotas desta Classe de Cotas pode ser efetuado em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN, desde que não haja redução do Índice de Subordinação e observada as regras e procedimentos dispostos no Apêndice de cada Subclasse de Cotas:

Sem prejuízo do disposto acima, admite-se o resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em Direitos Creditórios e em ativos de liquidez, exclusivamente:
(a) por deliberação de assembleia de cotistas, nos casos do fechamento da classe por iliquidez, nos termos do §3º, IV do Artigo 44 da parte geral da Resolução CVM 175;
(b) por deliberação de assembleia de cotistas, nos casos de incorporação, cisão, fusão ou transformação envolvendo a classe de Cotas fechada; ou
(c) pelo exercício do direito de dissidência, previsto no Artigo 55 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

O resgate de Cotas Subordinadas pode ser efetuado: (i) em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN; ou (ii) em Direitos Creditórios, observado o procedimento abaixo:
As Cotas Subordinadas poderão ser resgatadas, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas:
(i) realizada após o resgate da totalidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino;
(ii) considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas, as Subordinações Mínimas previstas no regulamento não fiquem desenquadradas.

Não obstante o disposto no item acima, caso, a qualquer momento, as Cotas Subordinadas excedam o Índice de Subordinação Mínimas, o valor excedente poderá ser utilizado para resgate das Cotas Subordinadas (sem necessidade de observância aos requisitos previstos nos itens acima e mediante prévia e expressa solicitação dos cotistas detentores de Cotas Subordinadas), desde que, considerada a referida amortização, os Índices de Subordinações Mínimas não desenquadrem. O montante do excesso de cobertura não utilizado para fins de resgate de Cotas Subordinadas deverá integrar o Patrimônio Líquido da Classe de Cotas.
O resgate das Cotas Subordinadas, quando ocorrer, será efetuada, desde que haja disponibilidade de caixa, em até 3 (três) Dias Úteis após a data em que ocorrer, de forma integral, a amortização das Cotas Seniores.
Não será realizado o resgate de Cotas Subordinadas caso esteja em curso qualquer Evento de Verificação ou Evento de Liquidação, e/ou caso esteja em curso a liquidação antecipada da Classe de Cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 e no período de 20 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025 não houve resgates nem amortizações de cotas.

10. Remuneração

Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, que incluem que incluem os serviços de administração fiduciária, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, e a escrituração da emissão e do resgate de cotas será devida pelo Fundo uma Taxa de Administração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Administração"):

Taxa de Administração: 0,075% a.a., observado o Mínimo Mensal.
Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base "1/252" daquela percentagem.
Provisionamento: diário.
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1.
Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Mínimo Mensal: R$ 7,5.
Índice de Correção: IPCA.
Periodicidade de Correção: anual.
Taxa de Administração Máxima: Não há. O Fundo estará sujeito às Taxas de Administração cobrada pelos fundos investidos.

Taxa de gestão e performance

Pelos serviços de gestão, será devida pelo Fundo a seguinte taxa de gestão:
Taxa de Gestão: 0,76% a.a, observado o Mínimo Mensal.
Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base "1/252 daquela percentagem.
Provisionamento: diário
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1
Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente
Mínimo Mensal:
R$ 10 do 1º ao 4º mês de duração do Fundo, contado a partir da primeira integralização;
R$ 12,5 do 5º ao 6° mês de duração do Fundo, contado a partir da primeira integralização;
R$ 15 a partir do 7º mês de duração do Fundo, contado a partir da primeira integralização;
Índice de Correção: Variação positiva do IGP-M.
Periodicidade de Correção: Anual.
Taxa de Gestão Máxima: Não há. O Fundo estará sujeito às Taxas de Gestão cobrada pelos fundos investidos.

Esta Classe de Cotas não possui taxa de performance.

Não serão devidas pelos Cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe de Cotas e quando do resgate de suas cotas.

Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia, será devida pelo Fundo ou por suas Classes de Cotas a seguinte taxa de custódia:
Taxa de Máxima de Custódia: 0,075% a.a., observado o Mínimo Mensal.
Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base "1/252" daquela percentagem.
Provisionamento: diário.
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1.
Data de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente.
Mínimo Mensal: R$ 7,5
Índice de Correção: IPCA.
Periodicidade de Correção: anual.
As despesas com taxa de administração, gestão e custódia estão descritas abaixo:

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 o patrimônio líquido Médio foi de R$ 55.976 e no período de 20 de janeiro (início das atividades) a 31 de agosto de 2025 é R$ 15.044.

11. Agência de classificação de risco

A Leberum Ratings foi contratada para emitir relatório de classificação de risco das cotas mezanino e sênior, em 16 de outubro de 2026 foram atribuídos as seguintes classificações:

- **Subclasse sênior – BB(FE) – estável**
- **Subclasse Mezanino- BB(FE) – Estável.**

12. Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão	Catálise Investimentos Ltda.

13. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administração do Fundo.

14. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora não contratou nem teve serviços prestados pela Nix Auditores Independentes relacionados aos Fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes Fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

15. Legislação tributária

O Fundo é classificado como *Entidade de Investimento* e, por esse motivo, está sujeito ao regime tributário descrito a seguir:

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF

- Incide IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate das cotas, limitado a um percentual do rendimento da aplicação, de forma decrescente em função do prazo da aplicação, até atingir 0% após 30 dias da data da aplicação.
- Além disso, incide IOF à alíquota de 0,38% sobre as aplicações primárias em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Imposto de Renda – IR

- Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) no momento da distribuição de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.
- Ressalta-se que essa regra geral de tributação não se aplica aos cotistas sujeitos a regimes específicos, nos termos da legislação vigente.

16. Operações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a Administradora e o Gestor, ou as partes a eles relacionadas. As transações com partes relacionadas estão descritas abaixo:

Despesas	31/08/2026	31/08/2025	Prestador
Taxa de administração	90	143	FIDD DTVM
Taxa de gestão	428	79	CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.
Taxa de custória	90	8	FIDD DTVM
Taxa de distribuição	497	9	FIDD DTVM

Valores a pagar	31/08/2026	31/08/2025	Prestador
Taxa de administração	33	33	FIDD DTVM
Taxa de gestão	43	15	CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.
Taxa de custória	1	8	FIDD DTVM

17. Alterações em assembleias

Em Assembleia extraordinária de cotistas realizada em 30 de junho de 2026 foi aprovado:

i. A alteração do público-alvo do Fundo, passando de Investidores Profissionais para Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação aplicável;
ii. O ajuste de erro material na redação da cláusula 3.5.1;
iii. A alteração da política de investimento da Classe de Cotas, para excluir a possibilidade de aquisição de direitos creditórios não performados e/ou não padronizados;
iv. A Inclusão do item (vi) na cláusula 5.3, a fim de incluir as condições para emissão das Notas Comerciais;
v. Ajuste na redação da cláusula 10.1, para ratificar que não há Taxa de Administração Máxima;
vi. As demonstrações financeiras do Fundo e parecer do auditor independente, referente ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025, nos termos do Anexo II à presente assembleia, o qual declaram os Cotistas terem lido e estarem ciente de seu inteiro teor; e

Em Assembleia extraordinária de cotistas realizada em 27 de outubro de 2025 foi aprovado:

i. A retificação do item 3.1.1., do Capítulo III, do Anexo I do Fundo, que trata sobre os demais prestadores de serviços, com a alteração será retirado o

termo Fonte de referência não encontrada" para que a referência seja substituída pelo item '3.1 do regulamento.

ii. A retificação do item 3.5.1., do Capítulo III, do Anexo I do Fundo, que trata sobre os demais prestadores de serviços, com a alteração será retirado o termo "Erro! Fonte de referência não encontrada" para que a referência seja substituída pelo item '3.5 do regulamento.

iii. A exclusão da Subordinação mínima representada por cotas mezanino, disposta no item 8.1, do inciso (ii), localizada no Capítulo VIII, Anexo I do regulamento, que trata dos índices de subordinação mínimas.

18. Eventos subsequente

A Classe não teve evento subsequente relevante até a presente data de aprovação das demonstrações contábeis.

a) Diretora e contador

Ana Racy Parente	**Oásley Marcelo Pires Tiburtino**
Diretora	Contador CRC SP-335768/O-0